



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### **LEI Nº 377/2009**

**Altera dispositivos da Lei Municipal nº 351 de 27 de fevereiro de 2009, que concede subvenção social a Santa Casa de Misericórdia e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º:** Altera o artigo 1º da Lei Municipal 351 de 27 de fevereiro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

.....  
"Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à Santa Casa de Misericórdia, até o valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)."  
.....

**Artigo 2º:** Os recursos para fazer face ao aumento da subvenção social serão oriundos da anulação parcial de dotação do orçamento em vigor.

**Artigo 3º:** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campos Altos/MG, 25 de agosto de 2009.

CLAUDIO DONIZETE FREIRE  
Prefeito Municipal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### **JUSTIFICATIVA**

Senhores Vereadores

O presente Projeto de Lei, altera dispositivos da Lei Municipal nº 351/2009 que concede subvenção social a Santa Casa de Misericórdia e dá outras providências.

A necessidade se justifica pelo fato de que haverá o repasse para a Santa Casa de Misericórdia dos valores dos Plantões Médicos, o que acarretará um menor custo para o Município.

Diante do acima exposto, esperamos a sempre eficiente acolhida que esta Casa dispensa aos nossos Projetos, principalmente aos que envolvem questões sociais relevantes, como é o caso deste Projeto, razão pela qual esperamos a sua aprovação em caráter de urgência.

Cláudio Donizete Freire  
Prefeito Municipal